

DECISÃO COREN-ES nº 023/2018

Institui empregos em comissão no âmbito do COREN-ES e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §1°, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, editada com a finalidade de regulamentar o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal, estabelece em seu art. 14 que "Os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo, lotados e em exercício nos respectivos órgãos";

CONSIDERANDO que, conforme entendimento esposado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 341/2004, a Lei nº 8.460/1992 não alcança diretamente os conselhos de fiscalização, mas serve a estes de parâmetro para a edição de normas regulamentadoras da matéria;

CONSIDERANDO a possibilidade do Coren-ES, na qualidade de Conselho Regional de Fiscalização Profissional, criar, por meio de Decisão, empregos em comissão;



CONSIDERANDO o artigo 18, XIX, do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a jurisprudência do TST no sentido de ser indevido o pagamento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS aos ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da presente decisão face as recomendações do CONSELHO FEDERAL COFEN;

CONSIDERANDO a aprovação em plenária na ROP 410^a de 26 de junho de 2018;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam instituídos para apoio e assessoramento à Presidência e a Diretoria do Coren-ES os empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor de Comunicação e Marketing, Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor de Planejamento e Gestão, Assessor de Secretaria Geral, Assessor Analista de Sistema de Informática, Assessor de Ouvidoria, Procurador Jurídico, Assessor de Fiscalização, Assessor de Logística e Transporte.
- **Art. 2º** Fica instituída a Procuradoria Jurídica do Coren-ES, como órgão de assessoramento da Presidência, composta pelo Departamento Jurídico.
- **Art. 3º** Fica instituída a Assessoria de Fiscalização como órgão de assessoramento da Presidência, composta pelo Departamento de Fiscalização.
- **Art. 4º** Fica instituída a Assessoria de Planejamento e Gestão, como órgão de assessoramento da Presidência, composta do Departamento de Registro e Cadastro e Administração, como órgãos de apoio à Diretoria do Coren-ES, na forma abaixo:
- I Departamento Assessoria de Planejamento e Gestão:
 - a) Coordenador Financeiro e de Recursos Humanos;
 - b) Setor de Contabilidade;
 - c) Controladoria Geral;
 - d) Setor de Controle Interno;
 - e) Setor de Gestão de Contratos;



- f) Ouvidoria;
- g) Setor Financeiro e de Tesouraria;
- h) Secretaria Geral;
- i) Setor de Cobrança;
- j) Setor de Compras;
- k) Chefe de Gabinete;
- 1) Setor de Informática:
- m) Setor de Comunicação e Marketing;
- n) Setor de Licitações e CPL
- o) Setor de Serviços composto pela expedição, almoxarifado, arquivo geral, vigilância, recepção, logística e transporte.

II – Departamento de Registro e Cadastro:

- a) Setor de registro
- b) Setor de cadastro;
- c) Subseções;
- **Art. 5º** A Controladoria Geral é um órgão de assessoria vinculado à Diretoria do Coren-ES, com objetivo de controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeiro, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Coren-ES, na forma definida na Resolução nº 373/2011, devendo ser ocupado exclusivamente por empregado público do quadro efetivo, através de Função Gratificada.
- **Art. 6º** Ficam instituídas as Funções Gratificadas dos Coordenadores de Departamentos, Chefes de Setores, Chefe da CPL, Controle Interno e Controlador Geral, que deverão ser ocupados, exclusivamente, por empregados públicos do quadro efetivo.
- **Art. 7º** O quantitativo e o valor da remuneração dos empregos comissionados e funções gratificadas do Coren-ES estão dispostos no Anexo I e II, que é parte integrante desta Decisão.
- **Art. 8º** A segregação de função, organograma setorial e organograma funcional estão dispostos nos anexos III, IV e V que são parte integrante desta decisão.
- **Art. 9º -** O Coren-ES destinará 30% (trinta por cento) dos empregos públicos de que trata esta Decisão ao exercício por funcionários ocupantes de empregos públicos de carreira, observadas a necessidade do conselho, a peculiaridade do emprego público e as condições técnicas e habilidades do empregado a ser nomeado.



Art. 10 - O preenchimento dos empregos públicos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Autarquia, mediante Portaria devidamente homologada pelo Plenário do Coren-ES.

Parágrafo único: Na criação dos empregos públicos em comissão, o Coren-ES observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total estabelecido para os seus quadros efetivos.

- **Art. 11 -** Os empregados públicos do quadro efetivo do Coren-ES que venham a ocupar emprego em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de cinquenta por cento (50%) do valor atribuído ao emprego comissionado.
- **Art. 12 -** Na criação dos empregos públicos em comissão, o Coren-ES observará as suas necessidades, respeitando a finalidade institucional da Autarquia Federal e a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, não podendo o seu ato comprometer a Administração.
- **Art. 13 -** É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de funcionário do Coren-ES investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.
- **Art. 14 -** Os ocupantes de empregos públicos em comissão, no ato de sua exoneração, não farão jus ao recebimento de verbas indenizatórias de aviso prévio e multa sobre FGTS.
- **Art. 15 -** Os ocupantes de empregos públicos em comissão, bem como os empregados que exercerão função gratificada não receberão gratificações de forma cumulada, prevalecendo a de maior valor.
- **Art. 16** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Decisão nº 008/2016.

Vitória/ES, 25 de julho de 2018.

Wladimilson Gama Almeida Conselheiro Presidente

Felipe Piassi da Silva Conselheiro Secretário



Anexo I

Função Gratificada	Quantidade	Valor
Coordenador de Registro e Cadastro	01	R\$ 1.400,00
Coordenador da Subseção	01	R\$ 1.020,00
Coordenador Financeiro e de Recursos Humanos	01	R\$ 2.330,00
Chefe de Setor	04	R\$ 700,00
Pregoeiro / CPL	01	R\$ 1400,00
Controlador Geral	01	R\$ 2.330,00
Controlador Interno	01	R\$ 1.400,00
Setor de Gestão de Contratos	01	R\$ 1.400,00
Setor Financeiro e de Tesouraria	01	R\$ 1.400,00



Anexo II

Função Comissionada	Quantidade	Valor
Assessor de Comunicação e Marketing	01	R\$ 6.960,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 3.800,00
Assessor Analista de Sistema de Informática	01	R\$ 5.060,00
Assessor de Planejamento e Gestão	01	R\$ 8.000,00
Assessor da Secretaria Geral	01	R\$ 3.800,00
Ouvidoria	01	R\$ 3.800,00
Procurador Jurídico	01	R\$ 9.600,00
Assessor de Fiscalização	01	R\$ 8.230,00
Assessor de Logística e Transporte	01	R\$ 3.800,00



ANEXO III

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E CONCURSADOS

Procurador Jurídico

- I. Assessorar a presidência e a diretoria nas consultas jurídicas desta autarquia;
- II. Prestar assessoramento a presidência e a diretoria na elaboração de decisões, portarias e demais atos normativos;
- III. Opinar, de oficio ou a requerimento do Presidente, em processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir;
- IV. Fixar a interpretação de normas legais e administrativas a ser uniformemente seguida pelo COREN/ES;
- V. Dar assistência a presidência e a diretoria do COREN/ES no controle interno da legalidade e da moralidade administrativa de seus atos;
- VI. Opinar previamente e intervir em contratos e convênios celebrados pelo COREN/ES;
- VII. Promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio do COREN/ES;
- VIII. Além das atividades inerentes a função de Assessor Jurídico.
 - IX. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assessoria de Fiscalização

- I. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo fiscalizatório do Coren/ES;
- II. Definir atribuições e elaborar rotinas de trabalho, administrando o processo necessário ao cumprimento das mesmas;
- III. Determinar a área geográfica de atuação dos fiscais;
- IV. Promover a organização, divulgação e treinamento das rotinas de trabalho para os membros do DEFISC;



- V. Construir os procedimentos operacionais padrões (POP) do Defisc.
- VI. Monitorar os procedimentos operacionais padrões (POP) do Defisc.
- VII. Gerenciar o processo de avaliação das documentações necessárias à liberação de Certidões de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa das Instituições cadastradas no Coren/ES;
- VIII. Providenciar a apuração de denúncias relacionadas à fiscalização, recebidas no DEFISC ou encaminhadas pelo Presidente, adotando as condutas necessárias para sanar as irregularidades constatadas;
 - IX. Propor ao departamento de notificação e cobrança, ações necessárias à minimização da inadimplência profissional, executando as que estiverem no âmbito de sua responsabilidade;
 - X. Representar o Coren/ES em reuniões, palestras e eventos organizacionais e/ou Institucionais quando solicitado pelo Presidente e/ou Diretoria, além de administrar o processo de representação do Coren/ES em eventos relacionados com a fiscalização do exercício profissional, participando ou delegando a participação dos colaboradores do DEFISC:
- XI. Dimensionar o quadro de pessoal no DEFISC, executando a avaliação de desempenho dos colaboradores sob sua responsabilidade, conforme diretrizes do Coren/ES, efetuar o feedback definindo e promovendo ações estratégicas que visem à obtenção dos resultados;
- XII. Realizar periodicamente reuniões com os fiscais para analisar e avaliar a execução dos planos de ação estabelecidos e os relatórios de visitas, com objetivo de corrigir falhas e prestar a orientação necessária;
- XIII. Receber a ter conhecimento das correspondências encaminhadas e recebidas no departamento de fiscalização;
- XIV. Levar ao conhecimento da Diretoria as atividades desenvolvidas pelo DEFISC, mensalmente através de Cronogramas e trimestralmente por meio de relatórios, ou sempre que solicitado;
- XV. Elaborar o relatório anual de atividades executadas do ano.



- XVI. Realizar planejamento orçamentário do departamento e encaminhar até o fim da primeira quinzena de setembro;
- XVII. Prestar assessoria sempre que necessário, atendendo às solicitações de orientações e/ou esclarecimentos pertinentes à fiscalização;
- XVIII. Realizar o cronograma mensal de fiscalização e encaminhar até o primeiro dia útil do mês a diretoria
 - XIX. Monitorar o cumprimento dos cronogramas de trabalhos do DEFISC;
 - XX. Realizar visitas de fiscalização, quando necessário;
 - XXI. Participar das reuniões de Diretoria e do Plenário, quando solicitado;
- XXII. Receber tarefas da Diretoria e Plenário, executando-as ou distribuindo-as aos agentes do Departamento conforme competências e necessidades.
- XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Controladoria Geral e Interna

- I. Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do Coren/ES, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- II. Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, como bem assim todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à Administração Pública, aí abrangidos os regulamentos aprovados pelo a Resolução COFEN 340/2008;
- III. Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
- IV. Prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;



- V. Orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando lhes as atividades;
- VI. Zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;
- VII. Colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;
- VIII. Velar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;
 - IX. Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes;
 - X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
 - XI. Assessorar a presidência e a diretoria no planejamento e organização desta autarquia;
- XII. Desenvolver o PDCA (Plan, Do, Check, Act) Planejar, Executar (Desenvolver, Fazer), Verificar (Checar) e Agir (Atuar). Criando mecanismos para o sucesso das metas planejadas pela autarquia.
- XIII. Delegar aos funcionários atividades burocráticas mantendo o ambiente organizado;
- XIV. Manter a Diretoria do Coren/ES informada de suas atividades e encaminhar relatório periodicamente:
- XV. Informar com antecedência a Diretoria do Coren/ES, as despesas com transporte, diária e passagem e buscar autorização junto a Presidência;
- XVI. Manter e conferir a frequência de pontos dos funcionários e propor melhorias para o bom desenvolvimento dos processos de trabalho;
- XVII. Buscar junto aos demais profissionais qualidade e eficiência no atendimento;
- XVIII. Buscar mecanismos para diminuir custos e propor medidas proativas;
 - XIX. Realizar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como, auxiliar todas as atividades inerentes à presidência e diretoria do Coren/ES constantes no Regimento Interno desta autarquia.
 - XX. Desenvolver, planejar e coordenar o planejamento estratégico para melhoria dos processos de trabalho.
 - XXI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Comissão Permanente de Licitação CPL

I. Elaborar editais de licitação;



- II. Organizar processos licitatórios;
- III. Executar sessões de julgamento de licitação;
- IV. Analisar e emitir parecer sobre a regularidade de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- V. Autorizar aquisições ou contratações do Coren/ES, no que compete à CPL;
- VI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Coordenador Financeiro e de Recursos Humanos

- I. Lançamento, emissão no Implanta e arquivamento dos Pagamentos
- II. Montar as pastas de despesas e receitas do mês
- III. Mandar para contabilidade do COREN a pasta mensal até o dia 10 de cada mês, com todos os comprovantes de pagamentos; Encaminhar diariamente a contabilidade E-mails com as Notas Fiscais para Analise
- IV. Organização documentos para contratação de funcionários e estagiários
- V. Fazer entrevista para processo seletivo de estagiários
- VI. Fazer avaliação de novos empregados
- VII. Fechamento de Ponto, com alteração, justificava mensal; enviar para contabilidade para emissão de folha de pagamento
- VIII. Analisar os pedidos de Auxílios Representação, Colaborador, Diárias e Jetons
 - IX. Controlar o saldo das contas Arrecadação e Conta Corrente diariamente
 - X. Fazer os pagamentos online via internet
 - XI. Conferência e arquivamento das Folhas de Pagamentos dos Funcionários e Estagiários
- XII. Rescisões de empregados
- XIII. Controle de funcionários em licença
- XIV. Controle de Combustível dos funcionários e dos veículos oficiais
- XV. Controle, análise e registro inerentes ao controle de pessoal
- XVI. Controle dos auxílios alimentações e refeições
- XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Setor Financeiro e Tesouraria

- I. Lançamento, emissão no Implanta e arquivamento das Liquidações
- II. Registro e controle das movimentações financeiras
- III. Conciliação bancária Despesa e Receita
- IV. Lancamentos das receitas e despesas bancárias no Implanta
- V. Controle de repasse ao COFEN
- VI. Envio de informações de despesas, gastos com pessoal ao Portal de Transparência



- VII. Recebimento e análise diária do Retorno Financeiro e baixa de possíveis problemas e posterior comunicação aos setores interessados
- VIII. Envio da Relação de quantidades das novas inscrições por quantidade e categoria
 - IX. Atualizações monetárias das taxas INPC e IGPM no sistema Incorp para correção dos valores das anuidades; verificar correção das taxas em parcelamento
 - X. Encaminhar Relação de Recebimentos em duplicidade mensalmente a Assessoria Contábil
 - XI. Salvar em Financeiro/Relatórios/Mapa Contábil/2018 e encaminhar mapa de arrecadação contábil, diários e mensalmente a Assessoria Contábil
 - XII. Controle dos gastos com Auxílios Representações, desmembrados por beneficiário;
 - XIII. Controle dos gastos com Diárias, desmembrados por beneficiários;
 - XIV. Controle dos gastos com Jetons, desmembrados por beneficiários;
 - X. Controle dos gastos com Passagens Aéreas, desmembrados por beneficiários.
 - XI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Comissão Permanente de Licitação CPL

- VII. Elaborar editais de licitação;
- VIII. Organizar processos licitatórios;
 - IX. Executar sessões de julgamento de licitação;
 - X. Analisar e emitir parecer sobre a regularidade de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XI. Autorizar aquisições ou contratações do Coren/ES, no que compete à CPL;
- XII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Gestão de Contratos

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;
- II. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IV. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:



- V. É dever do gestor público responsável pela condução e fiscalização de contrato administrativo a adoção de providências tempestivas a fim de suspender pagamentos ao primeiro sinal de incompatibilidade entre os produtos e serviços entregues pelo contratado e o objeto do contrato, cabendo-lhe ainda propor a formalização de alterações qualitativas quando de interesse da Administração, ou a rescisão da avença, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993;
- VI. Gestor de Contratos poderá desempenhar também as funções defiscalização, mas um Fi scal não poderá assumir a responsabilidade dogerenciamento.
- VII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Chefe de Gabinete da Presidência

- I. Organizar os processos e documentos demandados para a Presidência de forma célere e eficaz;
- II. Agendar os compromissos inerentes às atribuições do cargo da Presidência estabelecendo prioridades nas demandas:
- III. Auxiliar na organização de pauta e prioridades de assuntos a serem discutidos para determinação do Presidente;
- IV. Receber, conhecer e proceder aos encaminhamentos das correspondências que não necessitam do conhecimento do Presidente;
- V. Atender as demandas encaminhadas à Presidência e proceder à solução da ocorrência dentro de sua competência;
- VI. Acompanhar o Presidente nos assuntos externos da Autarquia;
- VII. Auxiliar a Controladoria Administrativa nas demandas que exijam soluções imediatas para o bom desempenho do serviço;
- VIII. Atender aos demais Conselheiros em suas demandas observando o Regimento Interno;
- IX. Representar o Presidente fora da Instituição como preposto, nas demandas possíveis, por impedimento do Presidente;
- X. Propor melhorias nos processos de trabalho nas demandas recebidas no gabinete da Presidência.
- XI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Ouvidoria



- I. Compete à <u>Ouvidoria</u> receber e apurar a procedência de informações, reclamações e sugestões encaminhadas por membros da Enfermagem e da sociedade em geral, através de demanda espontânea.
- II. A Ouvidoria também analisa as informações, reclamações e sugestões recebidas, e encaminha o resultado aos setores administrativos competentes.
- III. Acompanha as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o caráter resolutório da demanda e mantendo o requerente informado do processo.
- IV. A Ouvidoria também sugere medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito da sociedade em geral e da própria universidade.
- V. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Coordenador de Registro e Cadastro

- I. Inscrição Definitiva;
- II. Inscrição Remida;
- III. Atualização de dados dos profissionais de Enfermagem;
- IV. Cancelamento de inscrição;
- V. Reabertura de inscrição;
- VI. Transferência de registro para outros estados;
- VII. Inscrição Definitiva Secundária;
- VIII. Emissão de Carteira;
 - IX. Registro de Especialização.
 - X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assessor de Planejamento e Gestão

- I. Assessorar a Diretoria do Coren-ES nas atribuições Regimentais;
- II. Assessorar e agendar os compromissos inerentes às atribuições do cargo da
 Diretoria estabelecendo prioridades nas demandas;
- III. Auxiliar na organização de pauta e prioridades de assuntos a serem decididos pelaDiretoria;
- IV. Atender as demandas encaminhadas à Diretoria e proceder à solução da ocorrência dentro de sua competência;
- V. Acompanhar a Diretoria nos assuntos externos da Autarquia;



- VI. Propor melhorias nos processos de trabalho nas demandas recebidas na Diretoria;.
- VII. Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físicofinanceira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
- VIII. Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos;
 - IX. Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações que conduzam ä racionalização e atualização de normas e rotinas;
 - X. Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;
- XI. Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando orientações e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos do Coren/ES;
- XII. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades, em sua área de atuação;
- XIII. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando orientações e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, em sua área de atuação;
- XIV. Dirigir veículo automotor, permitido aos portadores de habilitação de Categoria "B";
- XV. Realizações de viagens a serviço do Coren/ES;
- XVI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XVII. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;



- XVIII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
 - XIX. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assessoria de Comunicação e Marketing

- I. Assessorar a Diretoria, no planejamento, criação e desenvolvimento de material de apoio institucional, publicitária e de comunicação do Coren/ES;
- II. Assessorar a Diretoria nas ações que exijam suporte de comunicação verbal e escrita, junto aos funcionários e possíveis demandas dos Enfermeiros, sociedade e mídia;
- III. Assessorar a Diretoria nas demandas internas e externas na área de comunicação relacionadas ao Coren/ES;
- IV. Assessorar e planejar ações de comunicação, trabalhando a imagem do Coren/ES junto ao seu público alvo e também à sociedade, com o objetivo de gerar conhecimento, credibilidade e relacionamento;
- V. Produzir e enviar release para a imprensa sobre as ações desenvolvidas pelo Coren/ES;
- VI. Auxiliar a Diretoria e demais Conselheiros nos contatos com jornalistas e veículos de comunicação;
- VII. Acompanhar as notícias publicadas na imprensa, de interesse do Coren/ES e da Enfermagem, produzindo clipping para conhecimento da Diretoria e arquivamento do Conselho;
- VIII. Atualizar o site do Coren/ES e enviar matérias para o site do COFEN;
 - IX. Arquivar fotos feitas nas atividades do Coren/ES.
 - X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assessoria de Analista de Informática

 Execução de serviços gerais de informática, envolvendo a operação e manutenção de microcomputadores e serviços de rede, softwares, comunicação, rede local e rede remota;



- II. Instalar novos servidores quando necessário. Realizar upgrade nos servidores, tanto em hardwares, quanto em software. Tais tarefas podem ser auxiliadas por fornecedores externos, quando necessário;
- III. Assegurar o funcionamento dos serviços de comunicação (fax e telefonia) otimizando em termos de custos e benefícios;
- IV. Administrar os servidores, instalar novos softwares e realizar a manutenção dos mesmos:
- V. Planejar, implementar e controlar a infraestrutura de correio eletrônico;
- VI. Fornecer constante apoio aos filiados e funcionários no uso dos sistemas-padrão (MS, Office, etc) hardware de comunicação eletrônica com apoio técnico interno;
- VII. Executar procedimento apropriado de backup de dados para todos os servidores;
- VIII. Assegurar que procedimentos de recuperação estejam implementados e testados;
- IX. Monitorar o uso de informática;
- X. Implementar as solicitações feitas pelo usuário através do correio eletrônico ou outros dispositivos de controle;
- XI. Implementar o uso dos recursos de telecomunicação com ramais, micros e outros, após autorização de superior;
- XII. Controlar os dispositivos que estiverem ligados diretamente a microcomputadores;
- XIII. Controlar e liberar a utilização de pontos lógicos e elétricos feitos sob o piso;
- XIV. Realizar as atividades dentro das normas de segurança;
- XV. Atualização de páginas de Internet;
- XVI. Execução de trabalhos técnicos em informática solicitados pela Diretoria;
- XVII. Implantação de projetos de rede e de computadores:
- XVIII. Executar instalação de software;
 - XIX. Executar manutenção corretiva e preventiva em equipamentos, prestar apoio aos eventos promovidos pelo Coren/ES;
 - XX. Participar de reuniões, palestras e eventos promovidos pelo Cofen e/ou Coren/ES, em decorrência de mudanças/alterações de resoluções relacionadas às atividades afins, quando designado pela Diretoria;
 - XXI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assessoria Secretaria Geral

- I. Organizar os processos e documentos demandados pelos setores do Coren/ES;
- II. Emitir documentos pertinentes às demandas exigidas pelos setores do Coren/ES;



- III. Atender as demais Câmaras Técnicas e Conselheiros em suas demandas observando o Regimento Interno;
- IV. Receber, conhecer e proceder aos encaminhamentos das correspondências emitidas pelo Coren/ES;
- V. Atender as demandas encaminhadas ao Coren/ES e proceder à solução da ocorrência dentro de sua competência;
- VI. Auxiliar a Controladoria Geral nas demandas que exijam soluções imediatas para o bom desempenho do serviço;
- VII. Propor melhorias nos processos de trabalho nas demandas recebidas no âmbito do Coren/ES;
- VIII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assessoria de Logística e Transporte

- I. Planejar, implementar e controlar os fluxos eficientes de materiais e informações, dentro do âmbito do Coren/ES;
- II. Planejar a roteirização quando necessário, de acordo com as demandas dos setores do Coren/ES:
- III. Planejar o custeio anual dos veículos do Coren/ES, para dar suporte na base orçamentária da Autarquia;
- IV. Criar planos de contingencia dentro da cadeia de transporte de materiais e de pessoal do Coren/ES:
- V. Observar vencimentos de contratos de locação dos veículos juntamente com os processos de isenção de pedágios nas rodovias estaduais e federais;
- VI. Manter o inventário e o Check List dos veículos sempre atualizados;
- VII. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e Coren Móvel;
- VIII. Manter atualizado as informações de manutenção periódica de cada veículo separadamente juntamente com os custos aplicados aos mesmos;
 - IX. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido em condições de utilização;
 - X. Efetuar o controle de manutenção periódica de acordo com as especificações exigidas pelo fabricante;
- XI. Informar a Diretoria quanto aos defeitos apresentados pelo veículo para a devida programação de manutenção;



- XII. Comunicar a Diretoria qualquer anomalia apresentada pelos veículos para as devidas providências;
- XIII. Zelar pelo uso e conservação dos veículos;
- XIV. Recolher o veículo na garagem do Coren/ES ou em outro local determinado pelo seu Coren/ES, após a jornada de trabalho;
- XV. Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;
- XVI. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Contador

- Organizar os serviços de contabilidade, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orcamentário;
- II. Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- III. Analisar, conferir, elaborar e/ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- IV. Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- V. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
- VI. Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;



- VII. Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- VIII. Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- IX. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- X. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XI. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoa mento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XII. Organizar os serviços de contabilidade, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- XIII. Dirigir veículo automotor, permitido aos portadores de habilitação de Categoria "B";
- XIV. Realizações de viagens a serviço do Coren/ES;
- XV. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XVI. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- XVII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Enfermeiro Fiscal

- I. Exercer suas atividades, por determinação do Coren/ES, no Departamento de Fiscalização de acordo com o Regimento Interno, independente de sua função no referido Departamento.
- II. Realizar as visitas de fiscalização nos locais de trabalho, de acordo com os planos elaborados;



- III. Esclarecer os profissionais de enfermagem e, sempre que possível, os dirigentes as instituições de saúde, a respeito do Coren/ES suas finalidades e suas atividades o sentido de melhorar e aprimorar o atendimento de enfermagem à comunidade;
- IV. Orientar os profissionais de enfermagem quanto à importância e compulsoriedade da inscrição e do registro provisório;
- V. Auxiliar os profissionais de enfermagem e preencher os formulários de inscrição e de registro, nos próprios locais de trabalho;
- VI. Orientar os profissionais de enfermagem e os dirigentes das instituições de saúde no sentido de corrigirem espontaneamente as omissões, anomalias ou irregularidades porventura verificadas;
- VII. Anotar, no formulário de ocorrências, numa 2° visita, as omissões, anomalias ou irregularidades persistentes, para providências a serem tomadas, pelo Departamento de Fiscalização:
- VIII. Participar das reuniões semanais com o Coordenador do Departamento de Fiscalização ou representante, para apresentação e discussão de relatório das atividades realizadas e elaboração de novos planos de trabalho;
 - IX. Entregar ao Coordenador do Departamento de Fiscalização, os impressos e documentos recolhidos;
 - X. Realizar visitas fiscalizatórias, não programadas, que lhe sejam determinadas pela Diretoria do Coren/ES;
 - XI. Participar da elaboração de programas de trabalho, quando convocado;
- XII. Participar de programas de divulgação do COFEN, do Coren/ES e do sistema de fiscalização;
- XIII. Divulgar o Código de Ética, Leis Regulamentadoras do Exercício da Enfermagem e Resoluções;
- XIV. Notificar os profissionais em exercício ilegal da enfermagem e as pessoas não inscritas no Coren/ES;
- XV. Elaborar relatório periódico de suas atividades;
- XVI. Dirigir veículo automotor, permitido aos portadores de habilitação de Categoria "B";
- XVII. Realizações de viagens a serviço do Coren/ES;
- XVIII. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 - XIX. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;



- XX. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XXI. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Advogado

- I. Representar em juízo ou fora dele o Coren/ES, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando, assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses do órgão;
- II. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente;
- III. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição, elaborando pareceres quando necessário;
- IV. Analisar, fatos, relatórios e documentos;
- V. Realizar auditorias jurídicas;
- VI. Definir natureza jurídica da questão;
- VII. Redigir ou formatar documentos jurídicos;
- VIII. Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
 - IX. Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Instituição;
 - X. Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
 - XI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XII. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- XIII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XIV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Auxiliar Administrativo

I. Execução de tarefas rotineiras ligadas às atividades meio e fim da Autarquia;



- II. Atendimento ao público, identificação e obediência de diretrizes para agilizar o processo de arrecadação das receitas e recebimento de inadimplência de profissionais e pessoas jurídicas jurisdicionadas;
- III. Cobrança de débitos, taxas, emolumentos e anuidades;
- IV. Processo de inscrição de profissionais e pessoas jurídicas jurisdicionadas;
- V. Atividades de apoio à administração: arquivo, orçamento, compras e licitações;
- VI. Verificação dos serviços de manutenção e limpeza das dependências;
- VII. Verificação pela manutenção técnica de equipamentos;
- VIII. Atividades de apoio ao exercício de fiscalização;
- IX. Recebimento de denúncias, notícias e informações que se referem a infringência a legislação do exercício profissional da enfermagem;
- X. Leitura e verificação dos diários oficiais, jornais e demais meios de comunicação de massa de circulação na área de abrangência jurisdicionada, acompanhando assuntos correlatos à área da enfermagem e encaminhando aos setores competentes para apuração;
- XI. Manuseio de microcomputadores nos programas de Word, Excel e Internet;
- XII. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XIII. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- XIV. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da Função.